



LEMA – LIGA ESPORTIVA DE MARIANA

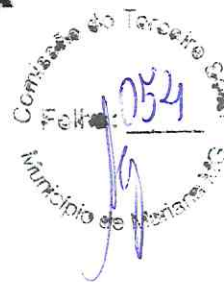
Fundada em 26 de dezembro de 1966

Rua Beco da Banqueta, 130 – Bairro- Centro

Cep: 35420-000 – Mariana – MG

CNPJ/MF: 20.471.025/0001-80

E-mail: lema.official@yahoo.com.br



PLANO DE TRABALHO 2025

LIGA ESPORTIVA DE MARIANA

1 - Dados Cadastrais

Órgão /Organização da Sociedade Civil (Conveniente) LEMA- LIGA ESPORTIVA DE MARIANA				CNPJ: 20.471.025/0001-80
Endereço RUA DA BANQUETA Nº 130, BAIRRO CENTRO				
Cidade MARIANA	U.F. MG	CEP 35420-000	Telefone 31 98962-7281	E-mail lema.official@yahoo.com.br
Nome do Responsável Aloisio Arlindo Bento	CPF 868.452.506-00		C.I. MG 6.184.765	CARGO PRESIDENTE
Endereço do Responsável Beco da Banqueta nº 141 – A – Bairro Centro – Mariana MG			CEP 35420-000	Telefone de Contato 31 9 8962-7281

2 - Descrição do Projeto/Objeto

Título do Projeto: MARIANA CIDADE DO ESPORTE	Período de execução (Início e Término) 04/2025 À 12/2025
Identificação do Objeto: O presente plano de trabalho visa desenvolver todos os eventos desportivos regidos pela LEMA, programados para o exercício de 2025, tendo como participantes as associações desportivas filiadas, os segmentos esportivos da Sociedade de Mariana – MG, representados pelas associações não filiadas, bem como todos seguimento informal que desenvolve atividades de forma lúdica junto à Comunidade, através de parcerias nos moldes da legislação vigente, atuando ainda como uma organização de apoio institucional para todas as associadas de modo que auxilie na organização e adequação das mesmas para o fiel cumprimento do presente Plano de Trabalho, bem como na administração de caráter esportivo, e ainda na criação é possível captação de novos projetos esportivos que beneficiem o desporto Marianense. O Plano visa ainda oportunizar a participação do maior número de pessoas da Comunidade do Município de Mariana, MG, em realizar atividade físicas e de lazer, para	



LEMA - LIGA ESPORTIVA DE MARIANA

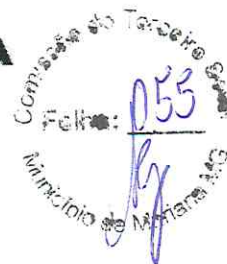
Fundada em 26 de dezembro de 1966

Rua Beco da Banqueta, 130 - Bairro- Centro

Cep: 35420-000 - Mariana - MG

CNPJ/MF: 20.471.025/0001-80

E-mail: lema.official@yahoo.com.br



o desenvolvimento pessoal, estimulando atitudes corretas e comportamento integro das crianças, dos adolescentes, da idade adulta e da melhor idade.

Ademais Projeto em questão é voltado para o desenvolvimento da comunidade esportiva de Mariana, partindo do princípio que no processo das vivencias esportivas através de eventos e experiência pratica e teoria, são indispensáveis, e a realização do projeto vem no sentido de preencher uma lacuna existente na pratica do desporto de modo geral, tendo em vista que a proposta tem caráter de realização de atividades lúdicas e/ou esportiva promovendo a interação da sociedade em geral, como a realização de eventos esportivos e auxilio as entidades filiadas a LEMA, perfazendo assim a LEMA como utilidade pública através de boas práticas de políticas públicas, as quais cada vez mais vêm sendo utilizada para a harmonização de uma região, ajudando assim o Estado em sua administração em caráter social em prol da população. Podemos afirmar que investir no esporte é, definitivamente, investir em saúde, educação, inclusão social, evidenciando o orgulho que todos têm perante as várias partes do mundo.

Justificativa da Proposição:

O Projeto em questão é voltado exclusivamente para o desenvolvimento da comunidade esportiva, promovendo a difusão do conhecimento, viabilizando o acesso à prática e cultura do esporte e do lazer no Município de Mariana- MG, garantindo o acesso a modalidade esportiva de Futebol de Campo, Futsal e demais modalidades esportivas praticadas no município, auxiliando ainda no desenvolvimento de hábitos saudáveis direcionados ao processo de desenvolvimento da cidadania. Contribuindo para a redução das situações de risco social, por meio da prática esportiva e com a implementação de indicadores de acompanhamento e avaliação do esporte educacional e de lazer, através da realização de eventos esportivos em prol da população geral.

Partindo do princípio que no processo ensino-aprendizagem as vivencias e experiência prática e teórica, são indispensáveis, e a realização do projeto vem no sentido de preencher uma lacuna existente na prática do esporte de modo geral, quando a mesma é proposta em caráter de atividade lúdicas e/ou esportiva promovendo a interação da sociedade em geral, como a realização de eventos esportivos e torneios, se perfazendo como utilidade pública através de práticas de políticas públicas, as quais cada vez mais vêm sendo utilizada para harmonização de uma região, ajudando assim o Estado em sua administração em caráter social em prol da população.

Descrição da realidade:



LEMA - LIGA ESPORTIVA DE MARIANA

Fundada em 26 de dezembro de 1966

Rua Beco da Banqueta, 130 - Bairro- Centro

Cep: 35420-000 - Mariana - MG

CNPJ/MF: 20.471.025/0001-80

E-mail: lema.official@yahoo.com.br



Público Alvo:	Público estimado:
PESSOAS DE TODA FAIXA ETÁRIA E AMBOS OS SEXO.	10.000 pessoas

3 - Plano de Aplicação e Cronograma de Desembolso (em reais)

O repasse total será de R\$ 542.420,79 (quinhentos e quarenta e dois mil, quatrocentos e vinte reais e setenta e nove centavos) e será utilizado nos seguintes itens e serviços, conforme planilha detalhada abaixo.

Item	Descrição	Total
3.1	Associados	R\$ 187.950,00
3.2	Taxa de arbitragem e Transporte/Arbitros e Mesários	R\$ 154.150,50
3.3	Salário dos Funcionários	R\$ 14.120,00
3.4	Encargos Sociais/FGTS e ISS	R\$ 6.106,34
3.5	Serviços Contábeis, Assessoria Esportiva e de Projetos	R\$ 6.300,00
3.6	Material de Expediente	R\$ 1.050,00
3.7	Energia Elétrica/Telefone?Internet	R\$ 1.888,95
3.8	Troféus, Medalhas e Placas de Homenagens	R\$ 33.075,00
3.9	Serviço de Som	R\$ 8.000,00
3.10	Premiação	R\$ 56.700,00
3.11	Serviço de Apoio e Desenvolvimento da normatização das Entidades Associadas e Não Associadas	R\$ 3.150,00
3.12	Serviços de terceiros	R\$ 3.150,00
3.13	Gestão de Mídias Sociais, Publicidade e Marketing	R\$ 20.580,00
3.14	Apoio e eventos esportivos	R\$ 38.850,00
3.15	Aluguel de Campo	R\$ 7.350,00
	Total	R\$ 542.420,79

3.1 - Realização de pagamento de taxas de participação para as equipes inscritas nos campeonatos geridos pela LEMA, tais campeonatos serão os do naipe masculino da primeiro e segunda divisão, bem como os campeonatos de base masculino sub 11, sub 13, sub 15, sub 17, sub 20, e ainda do naipe feminino que são eles feminino adulto, tal repasse servira para os clubes ter suporte quanto aos gastos com transportes, medicamento, alimentação, material esportivo, inscrições e transferências de atletas e dirigentes, e demais custos junto a LEMA para a efetiva participação nos eventos promovidos pela LEMA; Ressalto que estes pagamentos serão efetuados diretamente em conta bancária em nome do clube, não sendo realizado pagamento em nomes de dirigentes dos mesmos, podendo ser efetuado em cheque nominal ao clube.



LEMA – LIGA ESPORTIVA DE MARIANA

Fundada em 26 de dezembro de 1966

Rua Beco da Banqueta, 130 – Bairro- Centro

Cep: 35420-000 – Mariana – MG

CNPJ/MF: 20.471.025/0001-80

E-mail: lema.official@yahoo.com.br



3.2 - Pagamentos das taxas das arbitragens e transporte dos Árbitros, Assistentes e equipe da mesa de anotação, para direção das partidas dos diversos campeonatos a serem promovidos pela LEMA;

3.3 - Pagamento dos salários básicos e adicionais, bem como a gratificação natalina durante a vigência do termo;

3.4 - Recolhimento dos encargos sociais, como contribuição previdenciárias, FGTS inerentes a remuneração e gratificação natalina pelo período de 10 meses e das verbas rescisórias;

3.5 - Pagamento dos serviços contábeis de toda escritura inerentes as normas aplicáveis a contabilidade no Brasil, bem com as atividades do assessoramento na área administrativa, desportiva e da justiça desportiva, para o desenvolvimento dos processos das atividades desportivas, assessoramento na consecução das finalidades de interesse pública e recíproco, mediante a execução das atividades do estabelecido no Plano de Trabalho firmado entre a LEMA e Município de Mariana MG;

3.6 - Compra de material de expediente para manutenção das atividades administrativas, desportivas e da justiça desportiva da LEMA;

3.7 - Pagamento dos serviços prestados na área da telefonia fixa, celular e fornecimento de energia elétrica pela CEMIG S/A, exclusivamente para desenvolvimento para das atividades da LEMA, sendo vetado o uso para outro fim, conforme as normas aplicáveis a legislações específicas pertinentes;

3.8 - Valores necessários para aquisição de troféus, medalhas, placas de homenagens a goleiros menos vazado, artilheiro dos campeonatos, homenagens a personalidades desportivas e administrativas da sociedade;

3.9 – Contratação de equipe de som, durante os campeonatos;

3.10 - Valores destinados as premiações dos vencedores dos diversos campeonatos a serem disputados, conforme planilha de custos em anexo detalhada;

3.11 - Custear as despesas de contratação dos serviços de profissional para regularização das Associadas, com adequação nos moldes do Estatuto Social, elaboração de atas diversas, auxílio na elaboração das prestações de contas das Associadas dos recursos recebidos previsto no presente Plano de Trabalho, assessoria no desenvolvimento das atividades burocráticas da LEMA, criação e execução de novos Planos de Trabalho, assessoria e confecção de projetos que tenham cunho esportivo para as entidades esportivas de Mariana e outros serviços necessários ao proposto;

3.12 - Contratação de profissional para pequenos reparos, limpeza e higienização das dependências da sede da LEMA, contratação de Advogado se necessário for para



LEMA – LIGA ESPORTIVA DE MARIANA

Fundada em 26 de dezembro de 1966

Rua Beco da Banqueta, 130 – Bairro- Centro

Cep: 35420-000 – Mariana – MG

CNPJ/MF: 20.471.025/0001-80

E-mail: lema.official@yahoo.com.br



demandas da LEMA e outros serviços que se fizerem necessário a manutenção das atividades da LEMA;

3.13 - Contratação de pessoa ou empresa para realização de serviços de Criação de artes digitais para divulgação das ações da LEMA. Além disso, compreender os tipos de conteúdo que agregam mais valor para a parceria LEMA x Prefeitura de Mariana. Manter um cronograma de postagens e o desenvolvimento de conteúdos relevantes para a LEMA.

3.14 - Apoio e incentivo para realização de eventos tradicionais de futebol exclusivamente na cidade de Mariana. Aluguel de campo para uso de associadas que não tem condições de utilizar seus campos para campeonatos da LEMA, devido às chuvas que prejudicaram as estruturas dos campos.

3.15 – Aluguel dos campos para a realização das partidas durante a vigência do termo;

Apoio financeiro a Associações esportivas de Mariana devidamente regularizadas para realização de eventos com caráter esportivo em qualquer modalidade esportiva, visando com isso o fomento na prática esportiva em nossa cidade.

Forma de recebimento:

3 PARCELAS iguais, sendo a primeira esta repassada logo que se fizer os tramites burocráticos de praxe após a assinatura do termo de parceria e a demais parcelas 30 e 60 dias a contar a após a data do pagamento da primeira parcela.

Os pagamentos constantes na planilha financeira serão efetuados de forma integral aos fornecedores, prestadores de serviços, assessorias e associadas, ficando como pagamento mensal apenas as despesas dos itens 3.3 e 3.4 que se trata de pagamento de funcionário. Podendo ainda em caso especiais ser realizado pagamento em cheque em nome do beneficiado ou da entidade/empresa.

4 – Objetivos, Metas e Resultados

Objetivo Geral:

O Projeto tem como objetivo principal atender com qualidade a população esportivas Marianense e todo e qualquer cidadão, através de ações esportivas, educacionais, culturais, de lazer para todos os munícipes interessados, visando à efetiva participação e envolvimento da coletividade, com ações focadas na implementação e melhorias da qualidade de vida, ressalta-se que para participação diretas em torneios e eventos organizados e apoiados pela LEMA, os interessados devem estar em dia com o cadastro e obrigações junto a LEMA o projeto prevê ações para levar a esta comunidade como um todo, um esporte que potencializará o universo desportivo da comunidade e seus representantes, através de realização de eventos esportivos e demais práticas envolvendo o esporte de forma geral. Além de oferecer alternativas ocupacionais e educacionais aos



LEMA - LIGA ESPORTIVA DE MARIANA

Fundada em 26 de dezembro de 1966

Rua Beco da Banqueta, 130 - Bairro- Centro

Cep: 35420-000 - Mariana - MG

CNPJ/MF: 20.471.025/0001-80

E-mail: lema.official@yahoo.com.br



participantes de projeto, crianças, jovens e adultos, através da prática do desenvolvimento cultural, reduzindo a evasão escolar, violência urbana, e implementando através do desporto e formas de geração de renda aos envolvidos.

Proporcionado ainda aos atletas a oportunidade de vivenciar e experimentar os efeitos positivos e negativos, advindos de eventos dessa natureza, oportuniza também, a divulgação do esporte e da LEMA no seio da comunidade Marianense e região. Dando assim, maior visibilidade ao esporte, através da organização de um evento esportivo e administração esportiva, preparando os atletas para o futuro exercício profissional.

Tem como objetivo ainda na realização de evento de futebol de todas as divisões, buscando atender todas as idades, sem discriminação de gênero e sexo, envolvendo os municípios de Mariana e demais pessoas de outras cidades da região, visando oportunizar as mesmas vivências e experiências práticas de competições, através da realização de torneio e eventos esportivos que possibilite ainda o desenvolvimento físico, psíquico e social dos envolvidos.

Além disso, o convênio ajudara a LEMA a manter uma estruturação maior e conseqüentemente a auxiliara na evolução de atletas de nossa cidade. Em contrapartida a LEMA continuará a exercer todo apoio em relação à prática do desporto em geral na cidade de Mariana, bem como na organização e auxílio de torneios eventos relacionados ao futebol e qualquer outra modalidade esportiva na cidade de Mariana. Com isso auxiliando com um braço forte junto ao poder público na formação de uma sociedade saudável e com uma boa perspectiva de vida.

Plano de Trabalho:

O presente Plano de Trabalho, tem como objetivo principal a manutenção das atividades da LEMA pelo período de 10 meses. As atividades que serão contempladas no presente Plano de Trabalho são voltadas para a fomentação e disseminação das práticas esportivas na cidade Mariana.

Com a aprovação do presente Plano de Trabalho a Lema terá condições físicas e financeira para a administração, realização e produção de eventos esportivos no município, com destaque maior nos campeonatos der futebol amador de diversas categorias para ambos os sexos, e ainda em apoio as demais entidades esportivas legalizadas e ativas na cidade de Mariana.

A capacidade técnica operacional e estrutural da LEMA, bem como no desenvolvimento do futebol de campo, corrida de rua, futsal e outros esportes especializados no Município de Mariana, MG, em qual atua há mais de 60 (sessenta) anos, justifica o que se propõe o plano e, sua importância para o desenvolvimento do esporte no Município de Mariana, MG, devido à utilização do apoio financeiro com recursos incentivados pela Prefeitura de Mariana, através de termo de parceria. A LEMA esta dotada de um seleto grupo de



LEMA – LIGA ESPORTIVA DE MARIANA

Fundada em 26 de dezembro de 1966

Rua Beco da Banqueta, 130 – Bairro- Centro
Cep: 35420-000 – Mariana – MG
CNPJ/MF: 20.471.025/0001-80
E-mail: lema.official@yahoo.com.br



diretores experientes e atuantes em diversas áreas esportivas, ademais a atual diretoria tem toda capacidade para comandar toda infraestrutura, administrativa, esportiva e da Justiça Desportiva, e aplicar metodologia de trabalho para atendimento a parceria proposta plenamente, buscando atingir as metas e objetivos a serem alcançados com resultados favoráveis ao desenvolvimento das atividades desportivas propostas.

Uma vez estando localizada no Centro da Área Urbana do Município de Mariana, MG, a LEMA conta ainda com os Estádios de Futebol pertencentes às Associações filiadas, localizados no Centro Urbano e nos 11 (onze) Distritos do Município, e a Arena Badaró pertencente ao Município de Mariana, MG, bem como as ruas para desenvolvimento de corridas de ruas e das quadras, inclusive a Arena Mariana, que tendo a disponibilidade quando utilizadas são capazes de suportarem todas os eventos a serem realizadas neste plano. Entretanto, ressaltamos aqui no Plano de Trabalho no que diz respeito na realização da administração do futebol amador, o mesmo será específico para as atribuições vigentes no estatuto da LEMA. Em suma será confeccionado regulamento para os campeonatos de futebol amador e divulgado em público para convite de todas, respeitando a hierarquia de divisões dos clubes já filiados a LEMA, abrindo vagas remanescente para os demais clubes quando for o caso e necessidade, mediante votação e aprovação previa dos afiliados da LEMA. Após a definição oficial dos campeonatos será aberta as inscrições para as equipes e cada equipe receberá de forma gradual a verba de incentivo de participação dos eventos, tal verba se encontra presente de forma discriminada para cada campeonato em planilha de orçamento que segue em anexo a este Plano de Trabalho. O valor apresentado consta ainda o valor de premiação para cada campeonato, de acordo com a evolução de cada equipe. Tal verba se faz necessária para a estruturação dos clubes filiados a LEMA, e ainda servir como incentivo na continuidade da intuição para que sirva de um instrumento a mais na busca da qualidade de vida para o bem-estar da população.

Entretanto para a efetivação dos valores de incentivos para as equipes, estarão aptas a receber toda aquela que apresentar todo a documentação em dia, inclusive conta bancaria em nome da entidade bem como estar em dia com as obrigações documentais com a LEMA. Somente para fins de pagamento de premiação que não será exigida tal documentação, pois será considerado como merecimento a premiação, e como forma de incentivo a alguma equipe que não condições de ter a sua documentação em dia, porém consideramos que ainda sim é uma condutora da pratica esportiva para o bem comum.

No repasse em relação a realização a arbitragem dos campeonatos, foi realizado uma pesquisa de valores de serviços por empresas especializadas em tal serviço, ainda em consulta aos árbitros mesários que já atuaram em campeonatos em períodos passadas pela LEMA. Fizemos uma média dos prováveis jogos que serão realizados para mensurar o valor global da arbitragem, que será paga de acordo proporcional em relação de jogos totais efetivamente realizados e registrados em sumulas oficiais.



LEMA – LIGA ESPORTIVA DE MARIANA

Fundada em 26 de dezembro de 1966

Rua Beco da Banqueta, 130 – Bairro- Centro
Cep: 35420-000 – Mariana – MG
CNPJ/MF: 20.471.025/0001-80
E-mail: lema.oficial@yahoo.com.br



O pagamento será realizado mediante a apresentação de nota fiscal e relatório de jogo realizado contento a assinatura de toda equipe de arbitragem atuante no jogo. Caso o número de jogos for menor do apresentado no valor global do serviço de arbitragem, o fato será informado em tempo hábil para os fiscais do Termo de Colaboração para as ações vigentes legais, buscando a transparência e responsabilidade fiscal.

É importante ressaltar que as associações em geral (no caso a LEMA), são, portanto, um importante elo de ligação entre os cidadãos e o poder público, razão pela qual é preciso fortalecê-las sem, com isso, demasiadamente burocratizá-las. Muito pelo contrário, a simplificação e o foco nos seus reais objetivos são fundamentais para garantir a sustentação financeira dessas entidades, a sua autonomia dentro da legalidade e legitimidade. Partindo desse pensamento destacamos que atualmente a LEMA passa por uma reforma administrativa mediante a eleição de novos membros, que no momento estão eleitos e aptos a exercer as funções diretivas da LEMA.

Ainda na parte administrativa o presente Plano de Trabalho contempla as verbas para o andamento dos serviços ditos como burocráticos, os quais necessitam de serviços especializados e específicos, que ensejam em pagamento de funcionário, encargos sociais trabalhistas, serviços contábeis e assessoria técnica, material de expediente, energia elétrica, telefonia, internet, alimentação para reunião e afins, material para limpeza da sede, serviços de apoio ao desenvolvimento da normatização das associadas e serviços de terceiros. Insta salientar que todos esses serviços especializados estão descritos no final do tópico Plano de Aplicação e Cronograma de Desembolso, e são de suma importância para o bom andamento dos trabalhos.

Ressaltamos que iremos respeitar todas as orientações e normas para realização de pagamentos, sendo sempre transparente e com a máxima lisura possível, pois bem sabemos que estamos tratando de dinheiro público e de forma nenhuma temos a intenção de cometer danos ao erário.

Com a evolução da internet, sabemos que ela é um dos meios de comunicação mais importantes da atualidade e, por isso, todos os recursos disponibilizados por meio dela devem ser bem aproveitados. Por isso temos a necessidade de consultoria de redes sociais, pois para a LEMA precisa gerar conteúdo relevante e de alta qualidade para o público, visando a transparência do uso correto e lisura no que tange na aplicação do presente Plano de Trabalho. Usar as mídias sociais não significa, unicamente, postar fotos com legendas que traduzam a imagem. Há toda uma formação por trás, estratégias capazes de gerar engajamento e o aumento no número de pessoas interagindo com as ações da LEMA em parceria com a Prefeitura Municipal de Mariana. Com isso iremos contratar empresa ou pessoa qualificada para realizar tais serviços, elevando a parceria em um patamar de excelência quando tratando-se de divulgação de resultados e servindo ainda como prova de serviços prestados a comunidade.



LEMA – LIGA ESPORTIVA DE MARIANA

Fundada em 26 de dezembro de 1966

Rua Beco da Banqueta, 130 – Bairro- Centro
Cep: 35420-000 – Mariana – MG
CNPJ/MF: 20.471.025/0001-80
E-mail: lema.oficial@yahoo.com.br



Enfim, a realização completa do atual Plano de Trabalho tornara a cidade de Mariana como umas mais organizadas e participantes no fomento do esporte e em campeonatos de futebol amador, elevando ainda mais a certeza da capacidade técnica da cidade na produção e administração esportiva.

Metas:

- Promover a formação humana através da prática desportiva, possibilitando a convivência com diferenças culturais, sociais e morais através da pratica esportiva;
- Oferecer práticas esportivas com qualidade, por meio de recursos humanos qualificados;
- Garantir o acesso a modalidade esportiva de Futebol de Campo, FUTSAL e outros eventos desportivos;
- Proporcionar e viabilizar todo o suporte necessário para melhorar o desempenho das crianças e adolescentes a praticarem o esporte na manifestação educacional;
- Respeitar o coletivo e as diferenças, criando a oportunidade de demonstrar o aprendizado e esportivo adquirido nas atividades promovidas pelos setores responsáveis, valorizando o caráter educativo, competitivo e socializador através do desporto;
- Orientar aos participantes do desporto e demais membros da população de forma direta ou indireta sobre os valores e respeito à vida e ajudar na formação do cidadão como membro ativo da sociedade;
- Oportunizar a participação de atletas de formação em competições locais;
- Tornar a cidade de Mariana como referência na questão da administração e gestão esportiva;
- Proporcionar condições para a manutenção/desenvolvimento do potencial técnico dos atletas, estimulando a permanência dos mesmos na equipe, assim como qualificá-los para obter índice classificatório para equipes profissionais;
- Desenvolver o indivíduo atleta de modo integral nas suas capacidades físicas, psíquicas, sociais e culturais;
- Agregar valores de cooperação aos atletas dentro do âmbito escolar no qual convive proporcionando estímulos que auxiliam o esportista no desenvolvimento acadêmico curricular básico;
- Tornar o atleta cidadão consciente de sua participação na vida política e econômica da cidade;
- Tornar o projeto referência de modelo para as demais modalidades esportivas da cidade de Mariana;
- Aquisição e instalação de materiais e equipamentos visando a continuidade dos serviços bem como a organização e realização de eventos esportivos na cidade de Mariana;
- Proporcionar condições para a manutenção/desenvolvimento do potencial técnico dos atletas, estimulando a permanência dos mesmos na equipe, assim como qualificá-los para obter índice classificatório para equipes profissionais;



LEMA – LIGA ESPORTIVA DE MARIANA

Fundada em 26 de dezembro de 1966

Rua Beco da Banqueta, 130 – Bairro- Centro

Cep: 35420-000 – Mariana – MG

CNPJ/MF: 20.471.025/0001-80

E-mail: lema.oficial@yahoo.com.br



- Torna a LEMA como umas das entidades referência em questões de mídias sociais marketing esportivo, podendo ainda prestar serviços as demais entidades como multiplicadora de conhecimento;
- Elevar o nome de Mariana como referência de apoio incondicional ao esporte;
- Apoio quando possível e viável os eventos esportivos da cidade;
- Deixar legado de aprendizado e aperfeiçoamento aos árbitros e equipe de apoio de arbitragem;

Resultado:

Em consonância com a LEI No 13.019, DE 31 DE JULHO DE 2014, que traz logo em sua descrição que Estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação; define diretrizes para a política de fomento, de colaboração e de cooperação com organizações da sociedade civil", afirmamos nosso compromisso da realização de contrapartida social após a aprovação do projeto em tela, a fim de cooperar com as políticas públicas voltada para a comunidade civil organizada.

Deste modo comprometemos dentre outras ações que, os diretores da LEMA deverão participar voluntariamente dos eventos esportivos desenvolvidos pela Prefeitura de Mariana quando for solicitado, principalmente de eventos oficiais do calendário esportivo municipal, na cidade de Mariana ou em outra localidade determinada previamente pela Prefeitura de Mariana.

Todo o evento que LEMA organizar e realizar deverá a mesma levar banner de divulgação da parceria e brasão da Prefeitura de Mariana, como forma de incentivo esportivo e até mesmo incentivar outras prefeituras e realizar parcerias com associações, buscando sempre o fomento esportivo.

Toda mídia digital ou impressa devera obrigatoriamente conter a logomarca ou brasão da Prefeitura de Mariana bem como a logomarca da LEMA, inclusive em todas as publicações em redes sociais

Ademais a LEMA se compromete em buscar a realização de eventos esportivos na cidade de Mariana como palestras, treinamento de aperfeiçoamento e workshops para toda a comunidade desportiva, com o intuito do fomento da pratica esportiva como um todo.

Paralelamente com a execução dos projetos ofertados, proporcionará experiências únicas ao atleta participante, pois com a prática de esportes beneficia grandiosamente as pessoas e até mesmo a sociedade, pois reduz a probabilidade de aparecimento de doenças,



LEMA – LIGA ESPORTIVA DE MARIANA

Fundada em 26 de dezembro de 1966

Rua Beco da Banqueta, 130 – Bairro- Centro

Cep: 35420-000 – Mariana – MG

CNPJ/MF: 20.471.025/0001-80

E-mail: lema.official@yahoo.com.br



contribui para a formação física e psíquica além de desenvolver e melhorar tais formações. Consequentemente ao envolver crianças e adolescentes na pratica esportiva, criamos uma forma de proporcionar aos mesmos uma estratégia de evitar que se desviem do caminho do bem, pois bem sabemos que crime organizado existe como organização estruturada e presente em todos os lugares, como sentinelas buscando novas vidas, o esporte tem a importante e difícil missão de mostrar que nem sempre o caminho mais fácil é o correto.

5 – MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

- Utilizar exclusivamente os recursos recebidos de conformidade com o Plano de Trabalho aprovado pela Secretaria Municipal de Mariana;
- Manter os recursos recebidos em conta bancária específica, permitindo débitos somente para pagamentos de despesas previstas no Plano de Trabalho;
- Arcar com quaisquer ônus de natureza trabalhista, previdenciária ou social, bem como com todos os ônus tributários e extraordinários, caso decorrentes da execução;
- Comprar os materiais e contratar serviços necessários com as devidas notas fiscais;
- Registrar as atividades e ações por meio de fotografias;
- Solicitar nota fiscal dos serviços prestados e materiais adquiridos;

6 – DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante da Liga Esportiva de Mariana, sob o número de CNPJ: 20.471.025/0001-80, declaro, para fins de prova junto a Prefeitura de Mariana, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de

Inadimplência com o tesouro ou qualquer outro órgão da Administração Pública, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos deste Poder, na forma deste plano de trabalho.

Mariana, 17 de março de 2025

Aloisio Alindo Bento

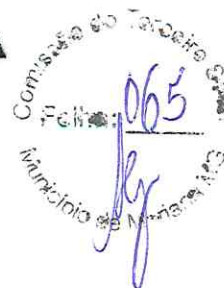
Presidente



LEMA - LIGA ESPORTIVA DE MARIANA

Fundada em 26 de dezembro de 1966

Rua Beco da Banqueta, 130 - Bairro- Centro
Cep: 35420-000 - Mariana - MG
CNPJ/MF: 20.471.025/0001-80
E-mail: lema.oficial@yahoo.com.br



PROPOSTA DE VALORES DOS CAMPEONATOS DAS CATEGORIAS DE BASE E ADULTO FUTEBOL DE CAMPO MASCULINO E FEMININO DE MARIANA 2025.

EXERCÍCIO 2025

CATEGORIAS	Nº CLUBES	VALOR FIXO POR CLUBE	VALOR FIXO TOTAL	TOTAL GERAL DA PREMIAÇÃO	SUBTOTAL
PRIMEIRA DIVISÃO	14	R\$ 6.825,00	R\$ 95.550,00	R\$ 21.525,00	R\$ 117.075,00
SEGUNDA DIVISÃO	10	R\$ 5.250,00	R\$ 52.500,00	R\$ 14.595,00	R\$ 67.095,00
SUB 11 MASCULINO	4	R\$ 840,00	R\$ 3.360,00	R\$ 1.365,00	R\$ 4.725,00
SUB 13 MASCULINO	4	R\$ 840,00	R\$ 3.360,00	R\$ 1.365,00	R\$ 4.725,00
SUB 15 MASCULINO	5	R\$ 840,00	R\$ 4.200,00	R\$ 1.365,00	R\$ 5.565,00
SUB 17 MASCULINO	7	R\$ 840,00	R\$ 5.880,00	R\$ 1.785,00	R\$ 7.665,00
SUB 20 MASCULINO	6	R\$ 2.100,00	R\$ 12.600,00	R\$ 3.150,00	R\$ 15.750,00
FEMININO ADULTO	5	R\$ 2.100,00	R\$ 10.500,00	R\$ 5.250,00	R\$ 15.750,00
COPA MARIANA DE FUTSAL	1			R\$ 6.300,00	R\$ 6.300,00
TOTAL GERAL			R\$ 187.950,00	R\$ 56.700,00	R\$ 244.650,00

PRIMEIRA DIVISÃO

FASES	Nº CLUBES	VALOR FIXO	SUBTOTAL
QUARTAS DE FINAL	8	R\$ 1.050,00	R\$ 8.400,00
SEMIFINAL	4	R\$ 1.575,00	R\$ 6.300,00
VICE-CAMPEÃO	1	R\$ 2.625,00	R\$ 2.625,00
CAMPEÃO	1	R\$ 4.200,00	R\$ 4.200,00
TOTAL GERAL			R\$ 21.525,00

SEGUNDA DIVISÃO



LEMA - LIGA ESPORTIVA DE MARIANA

Fundada em 26 de dezembro de 1966

Rua Beco da Banqueta, 130 - Bairro- Centro
Cep: 35420-000 - Mariana - MG
CNPJ/MF: 20.471.025/0001-80
E-mail: lema.oficial@yahoo.com.br



FASES	Nº CLUBES	VALOR FIXO	SUBTOTAL
QUARTAS DE FINAL	8	R\$ 840,00	R\$ 6.720,00
SEMIFINAL	4	R\$ 1.050,00	R\$ 4.200,00
VICE-CAMPEÃO	1	R\$ 1.575,00	R\$ 1.575,00
CAMPEÃO	1	R\$ 2.100,00	R\$ 2.100,00
TOTAL GERAL			R\$ 14.595,00

SUB 11

FASES	Nº CLUBES	VALOR FIXO	SUBTOTAL
VICE-CAMPEÃO	1	R\$ 525,00	R\$ 525,00
CAMPEÃO	1	R\$ 840,00	R\$ 840,00
TOTAL GERAL			R\$ 1.365,00

SUB 13

FASES	Nº CLUBES	VALOR FIXO	SUBTOTAL
VICE-CAMPEÃO	1	R\$ 525,00	R\$ 525,00
CAMPEÃO	1	R\$ 840,00	R\$ 840,00
TOTAL GERAL			R\$ 1.365,00

SUB 15

FASES	Nº CLUBES	VALOR FIXO	SUBTOTAL
VICE-CAMPEÃO	1	R\$ 525,00	R\$ 525,00
CAMPEÃO	1	R\$ 840,00	R\$ 840,00
TOTAL GERAL			R\$ 1.365,00

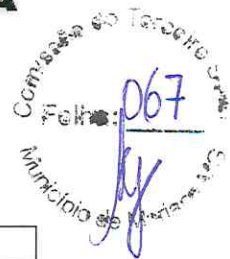
SUB 17



LEMA - LIGA ESPORTIVA DE MARIANA

Fundada em 26 de dezembro de 1966

Rua Beco da Banqueta, 130 - Bairro- Centro
Cep: 35420-000 - Mariana - MG
CNPJ/MF: 20.471.025/0001-80
E-mail: lema.oficial@yahoo.com.br



FASES	Nº CLUBES	VALOR FIXO	SUBTOTAL
VICE-CAMPEÃO	1	R\$ 735,00	R\$ 735,00
CAMPEÃO	1	R\$ 1.050,00	R\$ 1.050,00
TOTAL GERAL			R\$ 1.785,00

SUB 20

FASES	Nº CLUBES	VALOR FIXO	SUBTOTAL
TERCEIRO LUGAR	1	R\$ 525,00	R\$ 525,00
VICE-CAMPEÃO	1	R\$ 1.050,00	R\$ 1.050,00
CAMPEÃO	1	R\$ 1.575,00	R\$ 1.575,00
TOTAL GERAL			R\$ 3.150,00

FEMININO ADULTO

FASES	Nº CLUBES	VALOR FIXO	SUBTOTAL
TERCEIRO LUGAR	1	R\$ 1.050,00	R\$ 1.050,00
VICE-CAMPEÃO	1	R\$ 1.575,00	R\$ 1.575,00
CAMPEÃO	1	R\$ 2.625,00	R\$ 2.625,00
TOTAL GERAL			R\$ 5.250,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS



TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 002/2025

TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MARIANA E A LIGA ESPORTIVA DE MARIANA – LEMA, PARA OS FINS QUE ABAIXO ESPECIFICA.

O **MUNICÍPIO DE MARIANA**, pessoa de direito público, inscrito no CNPJ nº 18.295.303/0001-44 e Inscrição Estadual isento, com sede nesta Cidade na Praça JK, s/nº, bairro Centro, CEP 35420-003, doravante denominada **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Juliano Vasconcelos Gonçalves, residente e domiciliado nesta Cidade e a Organização da Sociedade Civil **LIGA ESPORTIVA DE MARIANA – LEMA**, com sede na Rua 16 de Julho, nº 10, bairro Centro, Mariana/MG, CEP 35420-036, inscrita no CNPJ sob o nº 20.471.025/0001-80, neste ato representado por seu Presidente, Aloísio Arlindo Bento, doravante denominada **OSC**, RESOLVEM celebrar o presente **TERMO DE COLABORAÇÃO**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente TERMO DE COLABORAÇÃO se fundamenta nas disposições da Lei nº 13.019, de 2014, no Decreto Municipal nº 11.806 de 18 de abril de 2024 e na Lei Municipal nº 3.825, de 26/12/2024 que dispõe sobre a Lei Orçamentária para o exercício de 2025. Esse Termo de baseia nas informações contidas no Processo Administrativo PRO nº 3547/2025, relativo ao procedimento de inexigibilidade de chamamento público, nos termos do art. 30 e 31 da Lei Federal nº 13.019/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente TERMO DE COLABORAÇÃO a concessão de apoio financeiro da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA à OSC para desenvolvimento do Projeto “*Mariana Cidade do Esporte*” que consiste o incentivo à prática de futebol amador, organizar as competições e campeonatos, de acordo com o calendário esportivo do Município de Mariana, visando à popularização da prática desportiva e a interação entre as comunidades de modo a promover o bem estar social e despertar as potencialidades do Município para o esporte, definido no Plano de Trabalho, parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS COMPETÊNCIAS E DA GESTÃO

3.1 - As atividades alusivas ao objeto deste TERMO DE COLABORAÇÃO serão executadas pela OSC sob supervisão da SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES COMUNICAÇÃO E EVENTOS que realizará o controle e fiscalização.

3.2 - Ficam reservados à SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES COMUNICAÇÃO E EVENTOS os direitos de assunção do objeto do presente termo, a qualquer tempo, assim como da transferência de responsabilidade sobre aquele, no caso de paralisação das atividades ou da ocorrência de fato relevante que venha a prejudicar lhe o andamento, de modo a evitar a descontinuidade do projeto.

3.3 - Os agentes públicos responsáveis pela gestão da parceria de que trata este instrumento, com poderes de controle e fiscalização, designados por meio da portaria, que deverá ser publicada no Diário Oficial Eletrônico de Mariana - DOEM serão os seguintes: GESTOR HELERSON FREITAS DA SILVA, inscrito no CPF sob o nº 052.548.646-13 e WESLEI CARLOS DE SOUZA inscrito no CPF sob o nº 018.195.316-19.

3.4 - Ao Gestor qualificado no item 3.3 deste instrumento, compete realizar todas as atividades previstas no Decreto Municipal nº 11.806/2024, em especial nos artigos 54; 71 a 73; e 75 a 77.

CLÁUSULA QUARTA – DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

4.1 - A sistemática de monitoramento e avaliação desta parceria, observará os procedimentos delineados na Seção VII, do Capítulo V, do Decreto Municipal nº 11.806/2024.

4.2 - O Gestor poderá promover visita técnica *in loco* para subsidiar o monitoramento da parceria, podendo notificar a OSC com antecedência em relação à data da visita, observando o estabelecido em Ato Normativo Setorial, se houver.

4.3 - As ações de monitoramento e avaliação poderão utilizar ferramentas tecnológicas, tais como redes sociais na internet, aplicativos e outros mecanismos que permitam verificar os resultados da parceria.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

4.4 - O acompanhamento da execução será realizado tendo como base o cronograma de execução e o desembolso dos recursos previsto no Plano de Trabalho.

4.5 - A Comissão de Monitoramento e Avaliação, designada por meio da Portaria nº 008, de 20/03/2017 e alterações posteriores, atuará em caráter preventivo e saneador, visando o aprimoramento dos procedimentos, a padronização e a priorização do controle de resultados.

4.6 - A Comissão de Monitoramento e Avaliação homologará no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar do seu recebimento, o relatório técnico de monitoramento e avaliação emitido pelo gestor da parceria, que deverá conter os elementos elencados no art. 73, § 1º, incisos I ao VI, Decreto Municipal nº 11.806/2024.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR GLOBAL DA PARCERIA E DA DOTAÇÃO

5.1 - Este instrumento envolve transferência de recursos financeiros da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA para a OSC, que ocorrerá após assinatura do presente termo e conforme cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho.

5.2 - O valor global dos recursos públicos da parceria é de **R\$ 542.420,79 (quinhentos e quarenta e dois mil quatrocentos e vinte reais e setenta e nove centavos)**, oriundos dos recursos financeiros da SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES COMUNICAÇÃO E EVENTOS na dotação orçamentária nº **0501.27.812.0014.0.251-335041 1500 ficha 641**, que serão depositados em conta bancária específica.

5.3. A liberação dos recursos ocorrerá em **03 (três) parcelas**, no valor de **R\$ 180.806,93 (cento e oitenta mil oitocentos e seis reais e noventa e três centavos)** cada, sendo a primeira após a assinatura do presente termo, e as demais serão pagas, respectivamente, **60 (sessenta) e 120 (cento e vinte) dias após o pagamento da primeira parcela**, de acordo com o disposto no Plano de Trabalho do projeto a que se refere este TERMO DE COLABORAÇÃO.

5.4. Fica declarado pelo Secretário Municipal, signatário deste termo, que em eventuais termos aditivos, indicar-se-ão os créditos para cobertura de cada parcela da despesa a ser transferida em exercício futuro, quando se tratar de Termo de Colaboração.

CLÁUSULA SEXTA - PRAZO DE VIGÊNCIA E EFICÁCIA

6.1 - Este instrumento entra em vigor a partir de **25 de abril de 2025** e terá vigência até **30 de abril de 2026**.

6.2 - A vigência da parceria poderá ser alterada mediante solicitação da OSC, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES COMUNICAÇÃO E EVENTOS em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do fim da vigência prevista nessa Cláusula.

6.3 - A vigência poderá ser alterada por prorrogação de ofício, quando a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA der causa a atraso na execução do objeto, limitada ao exato período do atraso e antes do término da vigência da parceria.

6.4 - A prorrogação de ofício será formalizada nos autos mediante termo de apostilamento, com comunicação à OSC.

CLÁUSULA SÉTIMA - LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

7.1 - A liberação dos recursos será efetivada em estrita conformidade com o cronograma de desembolso aprovado, em consonância com o cronograma de execução.

7.2 - No caso do cronograma de desembolso prever mais de uma parcela de repasse de recursos, a liberação de cada parcela só ocorrerá após:

7.2.1 - A OSC apresentar a prestação de contas das parcelas anteriores – **PRESTAÇÃO DE CONTAS PARCIAL** - nos termos do disposto no Capítulo VI do Decreto Municipal nº 11.806/2024 e da Cláusula Décima deste termo;

7.2.2 - A SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E EVENTOS, responsável pela parceria, verificar a regularidade fiscal da OSC, por meio de consulta às certidões de que trata o inciso II do § 1º do art. 38, do Decreto Municipal nº 11.806/2024;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS



7.2.3 - Ateste do gestor da parceria; e

7.2.4 - Nas parcerias cuja duração exceda um ano, a liberação das parcelas está condicionada à apresentação da prestação de contas anual ao término de cada exercício.

7.3. A liberação de recursos deverá ser anterior à data prevista para a realização da despesa, vedada a antecipação que estiver em desacordo com o cronograma de desembolso, conforme a natureza do objeto da parceria.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES:

8.1 - DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES COMUNICAÇÃO E EVENTOS:

8.1.1 - Transferir para a conta específica da parceria os recursos financeiros previstos para a execução do supramencionado projeto, na forma estabelecida no Cronograma de Desembolso constante no Plano de Trabalho;

8.1.2 - Acompanhar a execução da parceria, avaliando os seus resultados e reflexos;

8.1.3 - Zelar pelo cumprimento do disposto neste instrumento, na Lei nº 13.019/2014, no Decreto Municipal nº 11.806/2024, inclusive no que refere à Transparência e Controle, conforme disposto no Capítulo II, desse Decreto, e demais atos normativos aplicáveis;

8.1.4 - Apreciar as solicitações apresentadas pela OSC no curso da execução da parceria;

8.1.5 - Orientar a OSC quanto à prestação de contas, inclusive fornecendo normas e instruções para prestação de contas dos recursos financeiros transferidos;

8.1.6 - Analisar e julgar as contas apresentadas pela OSC;

8.1.7 - Analisar as propostas de reformulações do Plano de Trabalho, desde que apresentadas por escrito, acompanhadas de justificativa e que não impliquem na alteração do objeto apoiado;

8.1.8 - Prorrogar de ofício a vigência do termo sempre que houver atraso na liberação dos recursos pactuados, independentemente de solicitação;

8.1.9 - Definir o destino dos bens remanescentes após o fim da execução do termo, celebrando TERMO DE DOAÇÃO, caso solicitado pela OSC, por meio de ofício, cuja autorização ficará a critério da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA;

8.1.10 - Não realizar, nem autorizar qualquer tipo de publicidade atinente à presente parceria, nos três meses que antecedem ao pleito eleitoral municipal, nos termos do art. 73, inciso VI, "b" da Lei nº 9.504/1997, e observar as condutas vedadas em período eleitoral, de acordo com a referida Lei.

8.2 - DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

8.2.1 - Executar a parceria com estrita observância ao plano de trabalho e das cláusulas pactuadas neste termo, sendo vedada a utilização dos recursos para pagamento de despesas previstas no art. 60, do Decreto Municipal nº 11.806/2024.

8.2.2 - Prestar contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos, nos termos do Decreto Municipal nº 11.806/2024, Capítulo VI, Seções II a V.

8.2.3 - Devolver, à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, o saldo dos recursos não utilizados, inclusive os rendimentos da aplicação financeira, no prazo de 30 (trinta) dias da conclusão da vigência, extinção, denúncia ou rescisão do presente TERMO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

8.2.4 - Restituir à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA o valor transferido, atualizado monetariamente desde a data do recebimento, acrescido dos juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Pública Municipal, nos seguintes casos:

8.2.4.1 - Quando não for executado o objeto deste TERMO;

8.2.4.2 - Quando não for apresentada, no prazo exigido, a prestação de contas, ou quando esta for reprovada, incidindo a devolução sobre os valores reprovados;

8.2.4.3 - Quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida neste TERMO ou fora de seu prazo de vigência;

8.2.4.4 - Nos demais casos previstos no Decreto Municipal nº 11.806/2024 e na Lei nº 13.019, de 2014.

8.2.5. Manter registro contábil e patrimonial em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, inclusive, na hipótese de aquisição de bens com os recursos da parceria.

8.2.6. Abrir conta corrente específica em instituição financeira pública, isenta de tarifa bancária, nos termos do art. 51 da Lei nº 13.019/2014 e do art. 62 do Decreto Municipal nº 11.806/2024, para que a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA efetue o depósito dos recursos, unicamente para consecução do objeto deste termo e em conformidade com o Plano de Trabalho.

8.2.6.1 - Manter e movimentar os recursos recebidos na conta bancária, de que trata o item 8.2.6, deste termo, nos termos do art. 62 do Decreto Municipal nº 11.806/2024;

8.2.6.2 - Manter os recursos recebidos aplicados no mercado financeiro, enquanto não utilizados, na forma do disposto nos itens 8.2.6 e 8.2.6.1, deste termo.

8.2.6.3 - Declarar expressamente a ciência das obrigações de que tratam os itens 8.2.6 a 8.6.2, deste termo, bem como informar a conta aberta para receber o recurso como exclusiva para a sua movimentação, conforme ANEXO I, parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição.

8.2.7. - Responsabilizar-se pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal.

8.2.8. Garantir os recursos humanos e materiais necessários para a execução do objeto do presente termo, sendo vedada a utilização dos recursos recebidos da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ou aqueles correspondentes à sua contrapartida, em finalidade diversa da estabelecida neste termo.

8.2.9. Responsabilizar-se pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, dentre outros, relacionados à execução do objeto previsto, neste termo, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA a inadimplência da OSC em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução.

8.2.10. Remunerar eventuais profissionais envolvidos no projeto respeitando o piso salarial da categoria.

8.2.11. Garantir o livre acesso dos agentes da SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E EVENTOS, do Controle Interno do Município e do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, aos documentos e informações relacionadas ao presente termo, aos locais de execução do respectivo objeto, bem como de todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente.

8.2.12. Divulgar, em página da OSC na internet, caso mantenha, inclusive em redes sociais, e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações exigidas no § 1º, incisos I ao V, do art. 8º do Decreto Municipal nº 11.806/2024.

8.2.13. Não realizar despesas em data anterior ou posterior à vigência deste termo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS



8.2.14. Observar as condutas vedadas em período eleitoral, de acordo com a Lei nº 9.504/1997, assim como não realizar despesas com publicidade de qualquer natureza nos 3 (três) meses que antecedem o pleito eleitoral municipal, nos termos do art. 73, inciso VI, alínea "b" da mesma Lei.

8.2.14.1. Com exceção do período eleitoral de que trata o item 8.2.14, deste termo, a Organização da Sociedade Civil (OSC) obriga-se a inserir, de forma ostensiva e padronizada, a logomarca oficial da Prefeitura Municipal de Mariana em todos os materiais de divulgação, comunicação e sinalização relacionados às atividades, eventos, torneios e demais ações realizadas no âmbito da presente parceria, inclusive em mídias impressas e digitais, peças publicitárias, faixas, banners, uniformes, camisetas, painéis, folders, panfletos, telões e outros suportes utilizados para fins de promoção ou informação ao público.

8.2.14.2. A aplicação da logomarca deverá observar as diretrizes do manual de identidade visual do Município, devendo os materiais ser previamente submetidos à aprovação da SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, COMUNICAÇÃO E EVENTOS, a fim de assegurar a conformidade com os padrões institucionais estabelecidos.

8.2.14.3. É expressamente vedada a veiculação, nos materiais mencionados no caput, de nomes, símbolos, slogans, imagens ou quaisquer elementos que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do §1º do art. 37 da Constituição Federal.

8.2.14.4. O descumprimento das obrigações previstas nesta cláusula poderá ensejar a aplicação das sanções previstas no art. 73 da Lei Federal nº 13.019/2014, sem prejuízo da adoção de outras medidas administrativas e legais cabíveis, inclusive suspensão dos repasses ou rescisão do presente Termo de Colaboração, observados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA NONA – DAS DESPESAS

9.1 - As despesas relacionadas à execução da parceria serão executadas em estrita observância ao plano de trabalho aprovado e as cláusulas pactuadas, neste termo.

9.2 - Poderão ser pagas, dentre outras necessárias, com recursos vinculados à parceria as seguintes despesas:

9.2.1 - Remuneração da equipe de trabalho, podendo contemplar as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, férias, décimo-terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas, relativos ao período de vigência da parceria;

9.2.2 - Custos indiretos, tais como, despesas com internet, aluguel, telefone, consumo de água e luz e remuneração de serviços contábeis.

9.3 - Não poderão serem pagas com recursos vinculados à parceria as seguintes despesas:

9.3.1 - Despesas com finalidade alheia ao objeto da parceria;

9.3.2 - Pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;

9.3.3 - Despesa cujo fato gerador não tenha ocorrido durante a vigência do instrumento da parceria;

9.3.4 - Pagar despesas a título de taxa de administração;

9.3.5 - Pagar multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA Municipal na liberação de recursos financeiros.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

9.4 - A prestação de contas será o procedimento em que se analisa e se avalia a execução da parceria visando



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

compreendendo a fase de apresentação das contas, de responsabilidade da OSC e análise e manifestação conclusiva das contas, de responsabilidade da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, observado o disposto no Capítulo VI do Decreto municipal nº 11.806/2024, sem prejuízo da atuação dos órgãos de controle.

10.2 - A OSC fica obrigada a demonstrar à boa e regular aplicação dos valores recebidos, mediante detalhada prestação de contas e comprovação da execução do objeto, que deverá ser apresentada observando o disposto na cláusula sétima, deste termo, nos moldes e prazos dispostos a seguir:

10.2.1 - PRESTAÇÃO DE CONTAS PARCIAL: deverá conter Relatório de Execução do Objeto, Relatório de Execução Financeira, bem como os demais documentos elencados no art. 81 do Decreto Municipal nº 11.806/2024, e deverá ser apresentada à SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E EVENTOS em até 10 (dez) dias úteis após o encerramento de cada etapa do cronograma de execução, em consonância com o cronograma de desembolso aprovado;

10.2.2 - PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL: deverá conter os documentos elencados no inciso I do § 2º do art. 84, do Decreto Municipal nº 11.806/2024, e deverá ser apresentada à SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E EVENTOS até 31 de janeiro do exercício financeiro seguinte à transferência dos recursos, podendo ser solicitada prorrogação de prazo, por até 15 (quinze) dias, desde que devidamente justificada;

10.2.3 - PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL: deverá conter os documentos de que trata o art. 86 c/c o art. 87, incisos I, II e § 1º, todos do Decreto Municipal nº 11.806/2024 e, sem prejuízo da prestação de contas anual, deverá ser apresentada à SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E EVENTOS no prazo de até 30 (trinta) dias, contado do término da vigência da parceria, prorrogável por até 15 (quinze) dias, mediante justificativa e solicitação prévia da OSC.

10.2.3.1 - Quando o final da vigência da parceria não coincidir com o encerramento do ano civil, a OSC deverá apresentar os documentos de que o item 10.2.2, deste termo, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do término da vigência do instrumento.

10.2.4 - PRESTAÇÃO DE CONTAS ÚNICA: deverá conter Relatório de Execução do Objeto, Relatório de Execução Financeira, bem como dos demais documentos elencados no art. 92 c/c o art. 93, incisos I, II e parágrafo único, todos do Decreto municipal nº 11.806/2024, e deverá ser apresentada à SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E EVENTOS no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do término da vigência da parceria, prorrogável por até 15 (quinze) dias, mediante justificativa e solicitação prévia da OSC.

10.3. A SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, COMUNICAÇÃO E EVENTOS, em sua análise, deverá considerar, além da prestação de contas de responsabilidade da OSC, os seguintes relatórios elaborados internamente, conforme o caso:

10.3.1 - Relatório de visita técnica *in loco* eventualmente realizada durante a execução da parceria;

10.3.2 - Relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo;

10.3.3 - Os resultados das pesquisas de satisfação.

10.4 - A análise da prestação de contas de que trata o item 10.3, deste termo, não compromete a liberação das parcelas de recursos subsequentes, entretanto, o cumprimento, pela OSC, do disposto nesta cláusula e nos itens 7.2 a 7.2.4, deste termo, é condição indispensável para a liberação dos repasses de recursos.

10.5 - O descumprimento do disposto nesta cláusula, assegurado o contraditório e a ampla defesa, determinará a inadimplência e abertura da Tomada de Contas Especial, além das sanções previstas neste termo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO E DAS SANÇÕES

11.1 - Na hipótese de descumprimento por parte da OSC, de quaisquer das obrigações definidas neste instrumento ou em seus editais, a Prefeitura Municipal de Mariana, por meio da Comissão de Monitoramento e Avaliação, poderá, a qualquer tempo, suspender a execução do objeto, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste termo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS



104 do Decreto Municipal nº 11.806/2024, observadas as demais disposições contidas nos arts. 105 a 116, do referido Decreto.

11.2 - Este instrumento de parceria poderá ser denunciado ou rescindido a qualquer tempo, nos termos do Capítulo VIII do Decreto Municipal nº 11.806/2024.

11.2.1 – Na ocorrência de denúncia, os partícipes serão responsáveis somente pelas obrigações relativas ao período em que participaram voluntariamente da parceria, não sendo admissível cláusula obrigatória de permanência ou sancionadora dos denunciantes.

11.2.2 – A Rescisão poderá ocorrer, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção:

11.2.2.1 - Nas hipóteses de inexecução por culpa exclusiva da OSC;

11.2.2.2 - Utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;

11.2.2.3 - Inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;

11.2.2.4 - Constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e

11.2.2.5 - Verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS

12.1 - Todas as obrigações sociais, fiscais, previdenciárias, trabalhistas e tributárias oriundas da execução e aplicação deste termo serão de total responsabilidade da OSC, ficando excluída qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

13.1 - A eficácia deste instrumento fica condicionada à publicação do seu extrato no Diário Oficial Eletrônico do Município de Mariana - DOEM, a ser providenciada pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA até 20 (vinte) dias após a assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Mariana, Minas Gerais, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos do presente termo, sendo obrigatória a prévia tentativa de solução administrativa do caso, com a participação da Procuradoria Geral do Município.

As partes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para que, na presença das 02 (duas) testemunhas que também o assinam, produza seus jurídicos e legais efeitos.

Mariana, 25 de abril de 2025.

Juliano Vasconcelos Gonçalves
Prefeito Municipal

Luiz Gustavo Silva Gomides
Sec. Mun. Esportes, Comunicação e Eventos



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

Aloísio Arlindo Bento
Presidente da LEMA – OSC

Testemunhas:

1- _____
NOME/CPF

2- _____
NOME/CPF